



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a necessidade de incentivo à educação superior e garantia do acesso aos níveis mais elevados do ensino, como meio de promoção da profissionalização, cidadania e desenvolvimento social;

Considerando a previsão no art. 190, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Unaí, no sentido de que o ensino será ministrado com base no princípio do auxílio financeiro ao educando matriculado em estabelecimento superior de ensino em outros Municípios ou Estados, especialmente relativo ao transporte;

Considerando que a atividade de apoio ao transporte universitário fora do domicílio pode se dar em regime de parceria com organização da sociedade civil, com observância da Lei Federal 13.019/2014;

Considerando a prévia dotação orçamentária correspondente, autorizado pela Lei Municipal 3.469/2022;

Considerando o art. 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014, que autoriza a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando, por fim, o parecer jurídico favorável à celebração da parceria, desde que cumpridos todos os requisitos impostos pela Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal 3.083/2017;

O **MUNICÍPIO DE UNAÍ**, em cumprimento ao artigo 32, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014, torna pública a justificativa de dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a Associação dos Estudantes de Unaí – AESUNA para execução, em regime de mútua cooperação, da atividade de apoio ao transporte universitário fora do domicílio.

Diante do exposto, com amparo no art. 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 12, inciso IV, da Lei Municipal 3.083/2017, e cumprindo o disposto no art. 32, §1º, da mencionada Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município na internet e também no Quadro de Publicações da Prefeitura.

Na forma do §2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada junto a Divisão de Comunicação Interna e Protocolo, no Palácio Capim Branco.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Unaí, 27 de maio de 2022.

José Gomes Branquinho
Prefeito

Geraldo Magela da Cruz
Gestor da Parceria

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou
na Rede Mundial de Computadores (Internet), na
forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em

27 / 5 / 2022

SERVIDOR RESPONSÁVEL